

Parecer Jurídico

- Acerca do Projeto de Lei n.º 117, de 22 de novembro de 2018 e Mensagem Retificativa.

Origem: Poder Executivo

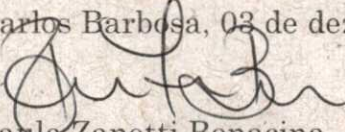
Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Auxiliares Gerais de Escola.

Pedido de Urgência: Sim.

Referido projeto de lei, seguido de Mensagem Retificativa que corrige erro material, visa autorizar o Poder Executivo a contratar, sob regime emergencial, 57 (cinquenta e sete) Auxiliares Gerais de Escola, sendo 34 (trinta e quatro) com carga horária semanal de 40 horas, 19 (dezenove) com carga horária semanal de 20 horas e 04 (quatro) com carga horária semanal de 30 horas, com a finalidade de auxiliar na realização de atividades inerentes à Secretaria Municipal da Educação e suas instituições de ensino. As contratações iniciam com a assinatura do contrato administrativo, previsto para fevereiro de 2019 e findam em dezembro de 2019. Os direitos contratuais observarão a Lei n.º 682/1990, com pagamento de difícil acesso na forma da Lei n.º 3.062/2014, quando for o caso. As atribuições, requisitos e vencimento encontram-se previstos no Anexo Único.

A contratação encontra previsão constitucional (art.37, inciso IX). Observam-se respeitados os parâmetros do art.169, §1º, inciso I, da Magna Carta e da Lei Complementar n.º101/2000, conforme se verifica da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 024/2018.

Carlos Barbosa, 03 de dezembro de 2018.


Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS N.º 70.034

